



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA TRE/PA Nº 01/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, art. 23 da Resolução TRE/PA nº 2.909, de 05 de fevereiro de 2002, e à vista do disposto no Regulamento Interno da Secretaria,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 c/c inciso I do §5º do art. 165 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar os procedimentos inerentes à elaboração da proposta orçamentária anual do órgão, referentes tanto ao orçamento ordinário quanto ao de pleitos eleitorais;

CONSIDERANDO, ainda, o alinhamento às orientações da Setorial Orçamentária do Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVE:

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O processo de elaboração da proposta orçamentária anual do Tribunal Regional Eleitoral do Pará será conduzido pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, cujas atribuições operacionais ficam a cargo da Seção de Programação e Controle Orçamentário – SPCO da Coordenadoria de Orçamento – COR, observadas as diretrizes e prazos estipulados pela Setorial Orçamentária do Tribunal Superior Eleitoral.

§1º A elaboração da proposta orçamentária anual abrangerá, além das ações orçamentárias ordinárias, a ação de pleitos eleitorais, quando for o caso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

§2º O processo de elaboração da proposta orçamentária está dividido em duas etapas: planejamento orçamentário e programação de despesas.

§3º Caberá a SOFC elaborar plano de ação com calendário interno a ser observado pela área de planejamento, unidades propositoras de ação estratégica e unidades administrativas concentradoras.

II – DA FASE DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 2º. A fase de planejamento orçamentário, quando ocorre a captação das ações estratégicas, será conduzida pela Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão – ASPEG junto às unidades propositoras de ações estratégicas.

§1º Unidades propositoras de ações estratégicas são representadas pelos titulares da Direção-Geral, da Presidência, da Corregedoria Regional Eleitoral, da Escola Judiciária Eleitoral, da Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão, da Secretaria Judiciária, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

§2º A ASPEG deverá observar as orientações da Setorial Orçamentária do TSE no processo de captação das ações estratégicas, atentando para desconformidades que possam redundar em desaprovação das ações propostas pelo Tribunal.

Art. 3º. Consolidada a captação das ações estratégicas, a ASPEG deverá remetê-las para aprovação e priorização da Direção-Geral, com posterior encaminhamento à SOFC para cadastro no Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento da Proposta Orçamentária - SIGEPRO.

Parágrafo Único. Previamente ao envio das ações estratégicas à Setorial Orçamentária do TSE, a SOFC efetuará análise de conformidade, provocando junto à ASPEG os acertos necessários.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Art. 4º. A aprovação de ações estratégicas ficará condicionada à formulação de projeto com detalhamento de custos, seguindo modelo próprio elaborado pela ASPEG.

III – DA FASE DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS

Art. 5º A fase de programação da proposta orçamentária anual consiste no detalhamento em nível de item, por subelemento e despesa agregada, das despesas a serem inseridas pelas unidades administrativas concentradoras no SIGEPRO para as categorias de programação: a) manutenção geral; b) assunção de gastos; c) ação estratégica e d) funcionamento de ação estratégica.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da SPCO/COR a programação das despesas relativas às ações estratégicas aprovadas pela Setorial Orçamentária do TSE, dentro do prazo estabelecido no calendário geral de elaboração da proposta, considerando ainda a decomposição de custos apresentada na fase de planejamento orçamentário.

Art. 6º Unidades administrativas concentradoras são aquelas definidas no Anexo I desta Instrução Normativa para atuar na fase de programação das despesas.

Parágrafo Único. São atribuições das unidades administrativas concentradoras:

- I. Atentar para os prazos da fase de programação de despesas dispostos no calendário formulado pela SOFC, observando as orientações e manuais disponibilizados;
- II. Captar e consolidar as necessidades orçamentárias das unidades administrativas do Tribunal, observando a correlação disposta na tabela de concentração de despesas do Anexo I;
- III. Proceder ao cadastro no SIGEPRO dos itens de despesa de acordo com as demandas apresentadas pelas unidades administrativas do Tribunal;
- IV. Observar os referenciais monetários elaborados pela SOFC para a fase de programação das despesas, justificando, sempre que solicitadas, as variações relevantes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE ORÇAMENTO

Art. 7º São atribuições precípuas da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SOFC, da Coordenadoria de Orçamento – COR e da Seção de Programação e Controle Orçamentário – SPCO na condução da proposta orçamentária anual:

- I. Atentar para as orientações técnicas da Setorial Orçamentária do Tribunal Superior em todo o processo de elaboração da proposta;
- II. Definir em conjunto com a ASPEG as diretrizes para elaboração de ações estratégicas;
- III. Orientar as unidades concentradoras na etapa de programação das despesas, disponibilizando manuais e orientações gerais sobre os conceitos orçamentários e sobre o SIGEPRO.
- IV. Definir os referenciais monetários para a programação das despesas, de forma a embasar a fase qualitativa interna;
- V. Promover discussão com o nível estratégico, visando aos ajustes da proposta orçamentária anual aos limites divulgados pelo TSE;
- VI. Proceder aos ajustes da proposta no SIGEPRO, após deliberação da Administração sobre os acertos a serem efetuados em função da limitação informada pela Setorial Orçamentária do TSE.
- VII. Registrar a proposta final no sistema Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de dezembro de 2013.

Desembargador **Leonardo de Noronha Tavares**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ANEXO I – Tabela de Concentração de Despesas por Unidade Administrativa Concentradora

Nível Estratégico	Unidade Administrativa Concentradora	Despesas a serem programadas
SGP	CODES/STD	Despesas com Concurso Público, contratação de estagiários, ações de capacitação e outros eventos correlacionados (Congressos, Seminários, Fórum, etc).
	SGP-GAB	Despesas com diárias e passagens, inclusive as relacionadas às ações de capacitação e afins.
STI	STI	Serviços e equipamentos relacionados exclusivamente à área de tecnologia da informação.
SA	SESIN	Serviços e equipamentos relacionados exclusivamente à Segurança Institucional.
	SEARQ	Serviços postais da ECT, fotocopiadoras e mensageria.
	SETRA	Serviços e atividades de transportes de pessoas e materiais, incluindo combustível;
	SEADE	Locação de imóveis e serviços de apoio administrativo, técnico e operacional (água, luz, telefone, limpeza, office-boy, etc.);
	COMAP/SEGAP	Previsão de materiais de consumo e permanente, e serviços gráficos relacionados às atividades rotineiras do Regional.
	COEDI/SEMAP	Manutenção de sistemas prediais (ar condicionado, elétrica, lógica, telefonia, som)
	COEDI/SENGE	Serviços de engenharia (vistoria, obras, reformas e adaptação de imóveis)
EJE	SEBI	Assinaturas de periódicos e aquisição de livros.
	EJE	Programação das ações relacionadas à Escola Judiciária, bem como serviços de divulgação institucional.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ CERTIDÃO

CERTIFICO que a (o) IN TRE/PA n° 1/13
foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico DJE-PA
de 18 / 12 / 2013


Chiara M. Soares de Queiroz
Técnica Judiciária
Matrícula: 30905269